

PREFEITURA MUNICIPAL DA CACHOEIRA

Cidade Heróica (Lei Provincial nº. 43, de 13-03-1837)
Cidade Monumento Nacional (Decreto 68.045, de 18-01-1971)
ESTADO DA BAHIA



L E I Nº 530/98

DISPÕE A AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA
DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PRO-
VIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA CACHOEIRA, ESTADO DA BAHIA, no uso de
suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal da Cachoeira, DECRETA e eu san-
ciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a Abrir Crédito Espe-
cial através de Decreto Municipal, no Valor de R\$ 1.450.000,00 (Um
Milhão Quatrocentos e Cinquenta Mil Reais), para atender atividades
e projeto do Ensino Fundamental e aplicação do FUNDEF - Fundo do En-
sino Fundamental.

Art. 2º - Com base no artigo anterior fica assim discriminada a des-
pesa.

Atividade 2.001 - Manutenção do Ensino Fundamental

3000.00 - Despesas Correntes

3100.00 - Despesas de Custeio

3110.00 - Pessoal

3111.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas

450.000,00

3113.00 - Obrigações Patrimoniais

80.000,00

3120.00 - Material de Consumo

90.000,00

3130.00 - Serviços de Terceiros e Encargos

3131.00 - Remuneração de Serviços Pessoais

20.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DA CACHOEIRA

Cidade Heróica (Lei Provincial nº. 43, de 13-03-1837)
Cidade Monumento Nacional (Decreto 68.045, de 18-01-1971)
ESTADO DA BAHIA



Fl. 02

-continuação-

3132.00 - Outros Serviços e Encargos	130.000,00
3222.00 - Transferência ao FUNDEF	420.000,00
4000.00 - Despesas de Capital	
4100.00 - Investimentos	
4120.00 - Equipamentos e Material Permanente	<u>70.000,00</u>
SUB-TOTAL.....	R\$ 1.260.000,00
Projeto - 1.001 - Const. e Rest. de Unidades Escolares do Ensino Fundamenta.	<u>190.000,00</u>
TOTAL.....	R\$ 1.450.000,00

Art. 3º - Para fazer face aos dispêndio do aludido Crédito Especial, usar-se-á como recursos, os dispositivos fundamentados no Art. 43 da Lei 4.320/64.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagirão a 02 de maio de 1998.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA CACHOEIRA EM, 14 de julho de 1998.

José Fernandes M. Lima
JOSÉ FERNANDES MACIEL LIMA

Prefeito.